



EDITAL PROCESSO SELETIVO 2020-1

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Reitor do Centro Universitário Cenecista de Osório, no município de Osório/RS, torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 1º Semestre/2020, para os seguintes cursos/turnos:

DADOS DO CURSO		Duração	Nº Vagas		
Nome	Ato Autorizativo*		Matutino	Noturno	Total
Administração Bacharelado	Portaria nº 265 de 03/4/2017, publicada no D.O.U. de 04/4/2017.	4 anos		100	100
Biomedicina Bacharelado	Portaria nº 914 de 14/08/2017, publicada no D.O.U. em 15/8/2017.	4 anos		100	100
Ciências Contábeis	Portaria de 265 de 03/04/2017	4 anos		100	100
Ciências Biológicas Licenciatura	Portaria nº 914, de 27/12/2018. Publicada no D.O.U. em 28/12/2018.	4 anos		60	60
Direito Bacharelado	Portaria 265 de 03/4/2017, publicada no D.O.U. em 04/4/2017.	5 anos	40	80	120
Educação Física Bacharelado	Portaria nº134, de 01/3/2018, publicada no D.O.U. em 02/03/2018.	4 anos	40	60	100
Educação Física Licenciatura	Portaria nº 914, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018.	4 anos		100	100
Enfermagem Bacharelado	Portaria nº1012 de 25/09/2017, publicada no D.O.U. em 27/9/2017.	5 anos	40	60	100
Fisioterapia Bacharelado	Portaria nº 538, de 23/10/2013, publicada no D.O.U. em 25/10/2013.	5 anos		100	100

Missão
Desenvolver conhecimento
para a vida.

Visão
Formar vencedores.

Valores
Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência




Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

 Ética
 Excelência
 Valorização do Ser Humano
 Sustentabilidade
 Otimização de recursos
 Transparência


Gestão Comercial Tecnologia	Portaria nº 1340 de 15/12/2017, publicada no D.O.U. em 18.12.2017.	2 anos		100	100
Letras – Português	Ato próprio.	4 anos		60	60
Matemática Licenciatura	Portaria nº 914, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018	4 anos		60	60
Pedagogia Licenciatura	Portaria nº 914, de 27/12/2018 publicada no D.O.U. em 28/12/2018.	4 anos		60	60
Psicologia Bacharelado	Portaria nº 265 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. em 04/4/2017.	5 anos	40	60	100
Nutrição	Ato próprio	4 anos		100	100
Farmácia	Ato próprio	5 anos		100	100
Segurança da Informação	Ato próprio	2 anos		100	100
Marketing Digital	Ato próprio	2 anos		100	100

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR AGENDADO, ocorre as terças-feiras, quintas-feiras e sábados e consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato se submete a uma avaliação de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, que consiste no processo seletivo por meio do qual se processa o ingresso de estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior, regularmente credenciada em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente;
- REINGRESSO, que consiste no processo de reabertura de matrícula de aluno (a) com processo regular de matrícula trancada, nos termos dos regulamentos do (a) NOME DA FACULDADE;





- READMISSÃO, que consiste no processo seletivo por meio do qual se processa o ingresso de aluno (a) que tenha abandonado, desistido do curso ou cancelado matrícula no (a) NOME DA FACULDADE, nos termos do seu regulamento. A readmissão é o reingresso no mesmo curso;
- SEGUNDA GRADUAÇÃO, por meio do qual se processa o ingresso de candidatos (as) que já têm uma graduação concluída e certificada. O processo seletivo consiste na apresentação e da análise do primeiro diploma de graduação, que deve ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e comprovar a graduação em curso reconhecido, nos termos da legislação vigente.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2020-1 será válido para matrículas no 1º semestre letivo do ano de 2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2020-1 estarão abertas no período que compreende do dia 28 de outubro de 2019 a 02 de abril de 2020, até às 23h59, e poderão ser realizadas por meio eletrônico no endereço <http://educacacosupeior.cnec.br/osorio> ou, presencialmente, na Secretaria Acadêmica do (a) Centro Universitário Cenecista de Osório, localizado na Rua Jorge Dariva, 1042, Osório/RS– CEP – 95520-000.

4.3 A documentação necessária para cada forma de ingresso está indicada no site de inscrição.

4.4 A inscrição, na forma presencial, poderá ser realizada por terceiro, desde que este esteja munido de procuração com poder específico para este fim, com firma do candidato/outorgante ou de seu representante legal, reconhecida por autenticidade em cartório e, ainda, munido de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a).

4.5 As inscrições nos processos seletivos serão gratuitas podendo, à critério do (a) UNICNEC Osório, estabelecer campanha de doação de gêneros alimentícios, agasalhos, brinquedos, ou outros itens de primeira necessidade, que serão doados para instituições de caridade.

4.6 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) indicará o curso em que pretende se matricular.

4.7 O (a) Candidato (a) que necessite de atendimento diferenciado para realização da avaliação informará sua condição no ato da inscrição, descrevendo, obrigatoriamente, o apoio que necessita. O UNICNEC OSÓRIO desincumbe-se da obrigação de prestar a assistência especial ao (a) candidato (a) que não informar na inscrição a necessidade de apoio especial.

5. DO VESTIBULAR AGENDADO

5.1 No VESTIBULAR AGENDADO a avaliação será feita por meio de plataforma virtual, podendo ser realizado individualmente ou em grupos.

5.2 A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.



Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência





5.3 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

5.4 Será considerado aprovado o (a) candidato (a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

5.5 Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I – não comparecer à avaliação na data, local e horário agendado;
- II – realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova inscrição, desde que o calendário acadêmico da Faculdade contemple data e horário para novo agendamento.

5.6 O (A) candidato (a) realizará a avaliação sob supervisão da IES, que utilizará suas dependências ou outros espaços por ela definidos para otimização do processo seletivo.

5.7 O (A) candidato (a) deve comparecer ao local da avaliação na data agendada com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original com foto.

5.8 Para o local da prova o candidato poderá levar lápis e caneta: serão disponibilizadas folhas para rascunho.

5.9 É proibida a utilização de calculadoras ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos (celulares, tablets, fones etc.), sendo também vedada a comunicação com outros candidatos durante a realização da avaliação.

5.10 A avaliação terá duração máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

6.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

a) os documentos descritos no item 4.3; e

b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC que deverá ser encaminhado através do email 1905.vestibular@cneec.br ou diretamente na Secretaria.

6.2 Será considerado aprovado no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,

b) pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos nas provas por áreas de conhecimento.



Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

7.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem; e,
- d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

7.3 A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

- a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
- b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

8. DO REINGRESSO E DA READMISSÃO

8.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) a regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com o UNICNEC OSÓRIO; e,
- b) ao parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso e readmissão deverão ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.

§ 2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

8.2 A aprovação do pedido de Readmissão está condicionada:

- a) a regularidade financeira do (a) candidato (a) com o UNICNEC OSÓRIO; e,
- b) a parecer da Coordenação do Curso, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º O processo de readmissão observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§2º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).



Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



9. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

9.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação; e,
- c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos 9.1 implicará no indeferimento da inscrição.

9.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em processar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 9.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica do (a) UNICNEC OSÓRIO, nos seguintes prazos:

- b) VESTIBULAR AGENDADO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
- c) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição e envio do boletim até a secretaria ou por e-mail 1905.vestibular@cneec.br;
- d) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- e) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- f) REINGRESSO e READMISSÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

11. REGISTRO E MATRÍCULA

11.1 O registro e matrícula de candidatos selecionados far-se-á a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade;
- II - CPF;
- III - certidão de nascimento ou casamento;
- IV - título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- V - prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VI - comprovante de residência;
- VII - via original do histórico escolar do ensino médio;
- VIII - certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- IX - publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página - para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
- X - comprovante de vacinação contra rubéola - para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina - Lei estadual nº 10.196/1996; e,



Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



XI - documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

10.2 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

I - explicitar o nome da Instituição Educacional;

II - conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,

III - conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

10.3 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

10.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples com firma reconhecida em cartório, contendo a concessão de poder para a sua efetivação, nos termos do processo seletivo, e a indicação do curso e turno correspondente a aprovação/seleção do (a) candidato (a).

10.5 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 10.1 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela Secretaria da IES.

10.6 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado, mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

10.7 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

10.8 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

10.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.10 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.11 As matrículas para ingressantes de 2020-1 deverão ser realizadas no período de 28 de outubro de 2019 a 03 de abril de 2020.

10.12 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

(61) 3799-4910

contato@cneccbr | www.cneccbr

SGAN Quadra 608 Módulo C S/N

Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.830-353



Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética

Excelência

Valorização do Ser Humano

Sustentabilidade

Otimização de recursos

Transparência



- I – apresentação da documentação exigida neste Edital;
- II – assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,
- III – pagamento da primeira parcela da semestralidade.

12. ENCARGOS FINANCEIROS

12.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito, publicada pelo (a) UNICNEC OSORIO, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

12.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo (a) UNICNEC OSÓRIO.

12.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

12.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE E DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE 18 CRÉDITOS	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
Administração	Noturno	R\$ 10506,00	06	R\$1751,00	Dia 05 de cada mês
Biomedicina	Noturno	R\$13778,82	06	R\$ 2290,47	Dia 05 de cada mês
Ciências Contábeis	Noturno	R\$10506,00	06	R\$ 1048,95	Dia 05 de cada mês
Ciências Biológicas	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Direito	Noturno	R\$11442,06	06	1907,01	Dia 05 de cada mês
Educação Física Bacharelado	Noturno	R\$10506,00	06	1751,00	Dia 05 de cada mês
Educação Física Licenciatura	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Enfermagem	Noturno	R\$13780,62	06	2296,77	Dia 05 de cada mês
Fisioterapia	Noturno	R\$13780,62	06	2296,77	Dia 05 de cada mês
Farmácia	Noturno	R\$13780,62	06	2296,77	Dia 05 de cada mês
Letras	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada



Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência




Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



					mês
Matemática	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Nutrição	Noturno	R\$13780,62	06	2296,77	Dia 05 de cada mês
Pedagogia	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Psicologia	Noturno	R\$11894,44	06	1982,40	Dia 05 de cada mês
Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Tecnologia em Marketing	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Tecnologia em Segurança da Informação	Noturno	R\$6293,70	06	1048,95	Dia 05 de cada mês
Direito	Matutino	R\$9594,00	06	1599,00	Dia 05 de cada mês
Enfermagem	Matutino	R\$9594,00	06	1599,00	Dia 05 de cada mês
Psicologia	Matutino	R\$9594,00	06	1599,00	Dia 05 de cada mês
Educação Física Bacharelado	Matutino	R\$5994,00	06	999,00	Dia 05 de cada mês

13. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

13.1 O UNICNEC OSÓRIO, reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno (a) matriculado (a) com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

13.2 A comunicação a que se refere o item 10.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail, correio, notificação pessoal.

13.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 13.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

13.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 13.3, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e UNICNEC OSÓRIO ficará obrigada a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno (a) em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O UNICNEC OSÓRIO, participa dos Programas Governamentais FIES e PROUNI.

14.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

14.3 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais das IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, com disciplinas na modalidade EAD, em conformidade com os termos do art.º 1º da PORTARIA nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 e legislações vigentes.





14.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Universitário do UNICNEC OSÓRIO.

Osório, 10 de outubro de 2019.

Juarez Moraes Ramos Junior
Reitor

Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência

UNICNEC